

**IMPA**

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE AFUÁ

CNPJ 04.316.337/0001-63

BIÊNIO 2021/2023

**PORTARIA Nº 021/2023-GAB/IMPA, de 18 de outubro de 2023.****DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DA PENSÃO POR MORTE.**

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Afuá - IMPA, Sr. **Ronald de Souza Nobre**, usando de suas atribuições que lhe são asseguradas por Lei;

RESOLVE:

Art.1º) – Conceder **O BENEFÍCIO DA PENSÃO POR MORTE**, aos filhos (menores de 18 anos de idade) **CAUÃ DA CRUZ ROCHA, GUSTAVO DA CRUZ ROCHA E SARA CRISTINA CORDEIRO ROCHA** do segurado falecido Sr. **ALEX BARBOSA ROCHA**, ocupante do cargo de **PROFESSOR PRÉ-ESCOLAR**, categoria funcional **PROFESSOR NIVEL MEDIO 100 H CLASSE A REF. V-** código **PMA-GOM-PNM**, nomeado pelo decreto nº **280/2008-GAB-PMA de 28 de janeiro de 2008**.

Art. 2º) – A pensão é estabelecida no valor da remuneração do cargo efetivo exercido pelo servidor falecido, que será uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor acrescidas de 10% (dez por cento) por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento), correspondente ao valor da remuneração do cargo efetivo exercido pelo servidor, Salário Base correspondente ao valor de R\$: 2.487,81 (dois mil, duzentos e trinta e sete reais e sessenta e três centavos) e Quinquênio 02 correspondentes ao valor de 223,76 (duzentos e vinte e três reais e setenta e seis centavos).

Salário Base	R\$: 2.487,81	LEI Nº 501/2023, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023
Quinquênio 02	R\$: 223,76	LEI Nº 076/91- EST. DO SERV. PUBL. MUN. DE AFUÁ
Valor total	R\$: 2.771,57	
Cota Familiar 50%	R\$: 1.385,79	Art. 27, da Lei Municipal nº 486/2022
Cota por dependente 10%	R\$: 277,16	Art. 27, da Lei Municipal nº 486/2022
Cota por dependente 10%	R\$: 277,16	Art. 27, da Lei Municipal nº 486/2022
Cota por dependente 10%	R\$: 277,16	Art. 27, da Lei Municipal nº 486/2022
Total	R\$:2.217,27	

Beneficiário (a)	Data de Nasc.	Grau de Parentesco	Natureza da Pensão	Porcentagem	Valor R\$
CAUÃ DA CRUZ ROCHA	08/11/2010	Filho	Provisória	33,3 %	R\$ 739,09
GUSTAVO DA CRUZ ROCHA	30/04/2013	Filho	Provisória	33,3 %	R\$ 739,09
SARA CRISTINA CORDEIRO ROCHA	24/10/2013	Filha	Provisória	33,3 %	R\$ 739,09

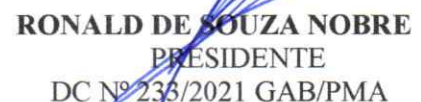
Art.3º) - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º) – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Afuá- IMPA, em 18 de outubro de 2023.


PUBLICADO NO MURAL
EM 18/10/2023


CLEBERISON FERREIRA GONÇALVES
 Diretor de Benefícios
 PORTARIA Nº 003/2023 GAB/IMPA


RONALD DE SOUZA NOBRE
 PRESIDENTE
 DC Nº 236/2021 GAB/PMA